



LEI Nº1.104, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

**ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(86) 3.3.90.39.00.00.2.015.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 45.700,00
(87) 3.3.90.46.00.00.2.015.01.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 3.600,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(101) 3.3.90.31.00.00.1.016.01.0000	Premiações Culturais, Artísticas e Outras	R\$ 10.000,00
(109) 3.3.90.39.00.00.2.016.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(113) 3.3.90.39.00.00.2.020.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 116.000,00
-------------------------------------	--	----------------

Total suplementação

R\$ 240.300,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(81) 3.1.90.11.00.00.2.015.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 28.600,00
(89) 3.1.90.13.00.00.2.015.01.0000	Obrigações Patronais	R\$ 36.700,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(97) 3.3.90.39.00.00.2.014.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 22.000,00
------------------------------------	--	---------------

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(103) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 110.000,00
-------------------------------------	-------------------------------	----------------

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(114) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 23.000,00
(124) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0000	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00

Total anulação

R\$ 240.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

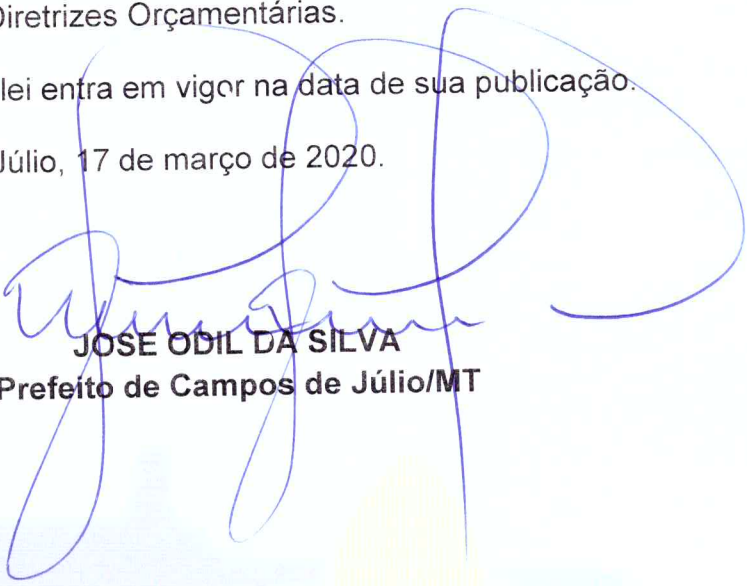


CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.104, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(86) 3.3.90.39.00.00.2.015.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 45.700,00

(87) 3.3.90.46.00.00.2.015.01.0000 Auxílio Alimentação R\$ 3.600,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(101) 3.3.90.31.00.00.1.016.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas e Outras R\$ 10.000,00

(109) 3.3.90.39.00.00.2.016.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(113) 3.3.90.39.00.00.2.020.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 116.000,00

Total suplementação R\$ 240.300,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(81) 3.1.90.11.00.00.2.015.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 28.600,00

(89) 3.1.90.13.00.00.2.015.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 36.700,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(97) 3.3.90.39.00.00.2.014.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 22.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(103) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 110.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(114) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 23.000,00

(124) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Total anulação R\$ 240.300,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.100, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 24.000,00
Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 24.000,00
Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0002 R\$ 24.000,00

Total da Suplementação R\$ 24.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(401) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00

Total anulação R\$ 24.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA